

SUBSTITUTIVO

Art. 1º - Acrescenta o seguinte § 4º ao Art. 198 da Constituição Federal:

“Art.198.....
.....

§ 4º - Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde por meio de processo seletivo público, não se aplicando neste caso o disposto no inciso II do art. 37. (NR).

Art. 2º - Esta emenda constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de setembro de 2004

Luiz Couto

Deputado Federal - PT/PB